



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 263/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2015, PUBLICADO EM 07 DE OUTUBRO DE 2015, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE INDEPENDÊNCIA/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS, CONFORME PROCESSO Nº 070663-20.00/05-1.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE INDEPENDÊNCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.994.189/0001-85, CNES sob o nº 3966259, com sede na Esquina Budel, s/nº - Zona Rural, INDEPENDÊNCIA/RS, CEP: 98.915-000, fone: (55) 9613-9827, neste ato representada por sua Presidente, Sra. SÔNIA INGRID RIBEIRO, portadora da Carteira de Identidade nº 5018382911 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 728.112.500-34, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 263/2016, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 07 de outubro de 2016 até 07 de outubro de 2017**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta - Da Vigência e da Prorrogação, do Contrato nº 266/2015, para a execução de serviços técnico-profissionais, conforme Informação nº 4983/2016, do Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial / Gestão de Atenção Secundária e Terciária - DAHA/GAST, às folhas nº. 575, concordância da Contratada, às folhas nº 559, e em conformidade com o constante no processo administrativo nº 070663-20.00/05-1.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes da presente Prorrogação correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

**Recurso .....**: 1681 e/ou 0006

**U.O. ....**: 20.95

**Atividade/Projeto ..**: 8065 e/ou 8065

**Elemento ..**: 3.3.90.39.3988

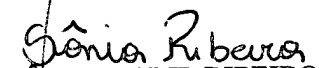
Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 06 de outubro de 2016.

  
**JOÃO GABBARDO DOS REIS**  
Secretário de Estado da Saúde

**FRANCISCO A. Z. PAZ**  
Secretário de Estado da Saúde  
Adjunto

  
**SÔNIA INGRID RIBEIRO**

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Independência

## RESOLUÇÃO Nº 325/16 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

a Portaria GM/MS nº 483, de 1º de abril de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado;

o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2011, em especial no seu eixo III, que se refere ao cuidado integral das DCNT;

a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 011, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;

a Portaria GM/MS nº 389, de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC);

a Resolução CIR nº 041/2016, da Região de Saúde 7, que aprova alteração de referência para tratamento em hemodiálise para alguns municípios dessa Região de Saúde;

o Ofício nº 309/2016, da SMS de São Leopoldo que declara não apresentar condições de atender os municípios Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor e Presidente Lucena;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 07/10/2016.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a solicitação de alteração da referência proposta na CIR/ Região de Saúde 7, cujos municípios Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor e Presidente Lucena passam a ser referenciados ao Instituto de Nefrologia de Novo Hamburgo (CNES2229706).

**Art. 2º** - Para esta alteração, encaminha-se ao MS solicitação de remanejamento do teto FAEC para hemodiálise da SMS de São Leopoldo para SMS de Novo Hamburgo, no valor de R\$ 16.000,00/mês, e remanejamento de programação do teto FAEC para hemodiálise do RS para SMS de Novo Hamburgo, no valor de R\$5.000,00/mês.

**Art. 3º** - Estes Serviços devem submeter-se à regulação, controle e avaliação dos respectivos Gestores.

**Art. 4º** - Esta Resolução altera a Resolução nº 049/2007 - CIB/RS.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com competência a partir de outubro/2016.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

Código: 1686523

## RESOLUÇÃO Nº 327/16 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

a Portaria GM/MS nº 483, de 1º de abril de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado;

o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2011, em especial no seu eixo III, que se refere ao cuidado integral das DCNT;

a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 011, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;

a Portaria GM/MS nº 389, de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC);

a Resolução CIR nº 046, Região 9, de 22/08/2016;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 07/10/2016.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a solicitação de alteração da referência para hemodiálise do município de Barão do Triunfo para Nefroclínica Ltda, CNES 2227290, no município de Camaquã.

**Parágrafo Único** - A Nefroclínica assume a integralidade dos cuidados aos pacientes em hemodiálise, com consultas e exames, bem como encaminhamento à confecção de fistulas e colocação de cateter, quando necessário.

**Art. 2º** - Este Serviço deve submeter-se à regulação, controle e avaliação dos respectivos Gestores.

**Art. 3º** - Esta resolução altera a Resolução nº 049/2007 - CIB/RS.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com competência a partir de outubro/2016.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

Código: 1686524

## RESOLUÇÃO Nº 329/16 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/90, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/11, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

a Deliberação nº 029/2016 da CIR da Região de Saúde 29, de 08/09/16, que aprova o pleito do município de Muçum que solicita a recomposição de teto MAC junto ao MS;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 07/10/2016.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o pleito do município de Muçum que solicita a recomposição de teto financeiro federal do Bloco de Financiamento MAC junto ao Ministério da Saúde.

**Parágrafo Único** - A recomposição solicitada não onerará os recursos financeiros do teto MAC do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2016

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

Código: 1686525

## RESOLUÇÃO Nº 330/16 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/90, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/11, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

o Ofício nº 028/2016 da FUMSSAR - Santa Rosa, que solicita a recomposição de teto MAC junto ao MS;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 07/10/2016

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o pleito do município de Santa Rosa que solicita a recomposição de teto financeiro federal do Bloco de Financiamento MAC junto ao Ministério da Saúde.

**Parágrafo Único** - A recomposição solicitada não onerará os recursos financeiros do teto MAC do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Porto Alegre, 10 de outubro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

Código: 1686526

## SÚMULAS

## RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0256/2016

Processo n.º: 16/2000-0052578-2  
O(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para o(s) seguinte(s) lote(s):  
LOTE 01: Empresa: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ: 13.485.130/0001-03 Valor: R\$ 43.104,60  
LOTE 02: Empresa: LICIMED - DISTRIB DE MEDICAM CORRELATOS E PROD MED  
CNPJ: 04.071.245/0001-60 Valor: R\$ 24.000,00  
LOTE 03: Empresa: PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ: 33.009.945/0002-04 Valor: R\$ 1.884.789,60  
LOTE 04: DESERTO  
LOTE 05: Empresa: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 06.234.797/0001-78 Valor: R\$ 1.323.919,20  
VALOR TOTAL R\$ 3.275.813,40  
Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93  
Porto Alegre, 13 de outubro de 2016.  
Divisão de Compras

Código: 1686228

Nº T.A.DCC/252/2016, Processo: nº. 80158-20.00/14-8, celebrado em 07-10-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretana da Saúde do Estado, e COSTA PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR E EMPRESARIAL LTDA - ME, CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 28 de janeiro de 2017 até 28 de janeiro de 2018, o prazo previsto na Cláusula Nona - Dos Prazos, do Contrato nº 003/2015 RECURSO: 0006/ U.O: 20.95/ Atividade: 6182/ Elemento: 3.3.90.91.9104.

Nº T.A.DCC/263/2016, Processo: nº. 70663-20.00/05-1, celebrado em 06-10-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretana da Saúde do Estado, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE INDEPENDÊNCIA, CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 07 de outubro de 2016 até 07 de outubro de 2017, o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta, do Contrato nº. 266/2015 RECURSO: 1681 e/ou 0006/ U.O: 20.95/ Atividade: 8065 e/ou 8065/ Elemento: 3.3.90.39.3988.

Nº T.A.DCC/241/2016, Processo: nº. 105981-20.00/12-4, celebrado em 10-10-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretana da Saúde do Estado, e XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 31 de outubro de 2016 até 31 de outubro de 2017, o prazo previsto na Cláusula Nona, do Contrato nº. 455/2012, RECURSO: 0006/ U.O: 20.95/ Atividade: 6193/ Elemento: 3.3.90.39.3924.